



**À COMISSÃO DE PERMANENTE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA**  
**CE**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01.007/2023 - TP**

UBAJARA, 02 DE MAIO DE 2023.

AO ILMO. SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A **W & R CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - EPP**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº **17.608.342/0001-91**, COM SEDE NA RUA JUVÊNCIO LUÍS PEREIRA, Nº 1307, BAIRRO MONTE CASTELO, UBAJARA - CEARÁ, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, WILTMAN LOPES NOGUEIRA DOS REIS, INFRA ASSINADO, VEM POR MEIO DESTES INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO EM FACE DA INABILITAÇÃO NA TOMADA DE PREÇOS ACIMA CITADA, PELAS RAZÕES QUE PASSA A EXPOR:

INICIALMENTE É OPORTUNO A ANÁLISE DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO, VISTO QUE, NOS TERMOS DO ART. 109, §1º, DA LEI 8.666/1993, CABE RECURSO ADMINISTRATIVO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL, NESTE SENTIDO, É NOTÓRIO QUE O RECURSO ACHA-SE TEMPESTIVO.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL INABILITOU ESTA EMPRESA POR APRESENTAR O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA SEM A ASSINATURA DO CONTRATANTE.

O CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO CEARÁ) É O ORGÃO COMPETENTE PARA EMITIR OS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL DO ESTADO, DESTA FORMA, ESTA EMPRESA SEGUIU TODOS OS TRÂMITES LEGAIS EXIGIDOS PELO ORGÃO PARA EMITIR O ATESTADO APRESENTADO NO CERTAME. ENTÃO, NÃO HÁ COMO A COMISSÃO INABILITAR A EMPRESA POR ESTE MOTIVO, POIS NÃO HÁ NENHUMA EXIGÊNCIA A RESPEITO NO EDITAL E TAMPOUCO NA LEI.

O ATESTADO APRESENTADO SEGUE TODAS AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL NOS ITENS 7.3.3.2 E 7.3.3.3, QUE É A APRESENTAÇÃO DE ATESTADO FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO RELATIVO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA IGUAL OU SIMILAR; E PROFISSIONAL DETENTOR DE ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM ATESTADO EMITIDO PELO CREA.

DIANTE DISTO, A COMISSÃO NÃO PODE CAIR NO EXCESSO DE FORMALISMO.

VEJAMOS O QUE DIZ O PROFESSOR LUCIANO ELIAS REIS, ADVOGADO E PROFESSOR CONVIDADO DE DIVERSAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO AUTOR DAS OBRAS "LICITAÇÕES E CONTRATOS: UM GUIA DA JURISPRUDÊNCIA (EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS, 2013): *"a própria constituição da república assevera no inciso XXI de seu art. 37, in fine, que somente serão permitidas as exigências indispensáveis à garantia do cumprimento das*

Recibido em:  
09/05/2023

*obrigações. Por todas estas razões, não resta dúvida que os agentes públicos deverão atuar examinando os atestados com esteio nos princípios, dentre outros, da razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e do formalismo moderado”.*

COMO DITO POR HELY LOPES MEIRELLES: “a orientação é a dispensa de rigorismos inúteis e a não exigência de formalidades e documentos desnecessários à qualificação dos interessados em licitar”.

POR FIM, VEJAMOS O QUE A JURISPRUDÊNCIA DO TCU RECOMENDA: “Recomendação a uma prefeitura municipal para que qualifique, em procedimentos licitatórios com recursos federais, as exigências formais menos relevantes à consecução do objeto licitado, estabelecendo nos editais medidas alternativas em caso de descumprimento dessas exigências por parte dos licitantes, objetivando evitar a desclassificação das propostas, visando a atender ao princípio do formalismo moderado e da obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, sem ferir a isonomia entre os partícipes e a competitividade do certame.” (Tribunal de Contas da União, item 9.6.1, TC-002.147/2011-4, Acórdão nº 11.907/2011-Segunda Câmara).

É IMPORTANTE FRISAR QUE ESTA EMPRESA PREZA PELOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS, BEM COMO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI 8.666/93 E SEGUIE TODOS OS SEUS PRECEITOS.

ANTE TODO O EXPOSTO, REQUER QUE A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA JULGUE TOTALMENTE PROCEDENTE O PRESENTE RECURSO, DECLARANDO QUE A EMPRESA W&R CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – EPP APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS DE ACORDO COM O EDITAL TP Nº 01.007/2023-TP PARA QUE SEJAM RESGUARDADOS OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, MORALIDADE E ATENDENDO O QUE ESTÁ EXPOSTA NA LEI 8.666/93.

NESTES TERMOS, PEDE E ESPERA DEFERIMENTO.

ATENCIOSAMENTE,



**WILTMAN LOPES NOGUEIRA DOS REIS**

CPF. 67158552349

RG. 99028057391 SSP\CE

Sócio Administrador